



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE BELO JARDIM
COMISSÃO DE CONSULTA À COMUNIDADE**

Edital de convocação e normas da consulta aos cargos de Diretor(a) Geral e Acadêmico(a) e Eventual Substituto(a) da Unidade Acadêmica de Belo Jardim, da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Edital nº 01/2024

Ementa: este instrumento legal, estabelece as normas complementares do processo de consulta à comunidade Universitária, da Unidade Acadêmica de Belo Jardim/UFRPE, para a elaboração da lista tríplice de nomes para Diretor(a) Geral e Acadêmico e seu(sua) Substituto(a) Eventual. A orientação básica para a confecção desta instrução encontra-se nas resoluções: nº294/2008-CONSU de 09 de outubro de 2008 e nº 075/2019-CONSU de 22 de Julho de 2019.

O Presidente da Comissão de Consulta instituída pela portaria nº 26/2023/DIGER/UABJ/UFRPE, de 21 de dezembro de 2023 da Unidade Acadêmica de Belo Jardim da Universidade Federal Rural de Pernambuco no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Declarar aberto o processo de Consulta para a escolha do Diretor(a) Geral e Acadêmico(a) e Substituto(a) Eventual da Unidade Acadêmica de Belo Jardim, da Universidade Federal Rural de Pernambuco para o quadriênio 2024-2028.

**Capítulo I
Seção I
Da Comissão de Consulta**

Art. 1º - A consulta prévia à comunidade universitária para escolha do(a) Diretor(a) Geral e Acadêmico(a) da UABJ/UFRPE e do(a) seu (sua) Substituto(a) Eventual será coordenada pela Comissão de Consulta, constituída pelos seguintes membros:

- a. Prof. Carlos André de Souza (Docente/Titular/Presidente)
- b. Prof. Eber Daniel Chuño Vizarreta (Docente/Titular)
- c. Profa. Juliana Chagas Rodrigues (Docente/Titular)
- d. Profa. Milene Vieira Figueira (Docente/Suplente)
- e. Téc. Adm. Núbia Cristiane Silva Matos (Técnico Administrativo/Titular/Relatora)
- f. Téc. Adm. Everson dos Santos Melo (Técnico Administrativo/Suplente)
- g. Ariane Cordeiro Alves de Souza (Discente/Titular)
- h. Neyliane da Silva França (Discente/Suplente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE BELO JARDIM
COMISSÃO DE CONSULTA À COMUNIDADE

Seção II

Das Inscrições e dos Candidatos

Art. 2º - Os candidatos a Diretor(a) Geral e Acadêmico e a Substituto(a) Eventual deverão ser integrantes da Carreira do Magistério Superior, lotados na Unidade Acadêmica de Belo Jardim, em efetivo exercício e submetidos ao regime de trabalho em tempo integral (40 h semanais) ou 40 h semanais com dedicação exclusiva e que, possuam o título de Doutor (exclusivo para Diretor), conforme o Art. 9 da Resolução 294/2008 do Conselho Universitário da UFRPE.

Art. 3º - As inscrições serão realizadas por e-mail institucional (@ufrpe.br), mediante o envio pelos(as) candidatos(as) da documentação abaixo ao endereço eletrônico comissao.consulta.uabj@ufrpe.br, durante o período das 00h00m do dia 08 de abril até às 23h59m do dia 12 de abril de 2024 (conforme o cronograma no Anexo I).

- a. Anexar as fichas de inscrição preenchidas do(a) candidato(a) a Diretor(a) Geral e Acadêmico(a) e do(a) seu(sua) Substituto(a) Eventual (Anexos II e III);
- b. Anexar ao requerimento documento comprobatório das exigências do Art.2º deste edital;
- c. Anexar programa de trabalho da chapa referente a Gestão para o quadriênio 2024-2028, conforme atribuições previstas pela Seção 1 da resolução 075/2019 do CONSU.

Parágrafo Único – O assunto do e-mail deverá conter a seguinte informação: **Inscrição/Direção Geral/UABJ**.

Art. 4º - O candidato ao Cargo de Diretor(a) Geral e Acadêmico(a) e seu(sua) Substituto(a) Eventual receberão um número correspondente à ordem cronológica de inscrição. A ordem dos nomes nas cédulas será a mesma da inscrição das chapas.

Art. 5º - O pedido de inscrição dos candidatos implica no conhecimento e na concordância das normas de consulta contidas neste documento.

Art. 6º - A Comissão de Consulta reunir-se-á no dia 16 de abril de 2024, para análise, homologação das inscrições. O resultado das inscrições deferidas e indeferidas será publicado no site da UABJ no dia 16 de abril de 2024.

Art. 7º - Será permitida a apresentação de recurso às eventuais inscrições indeferidas, através do endereço eletrônico comissao.consulta.uabj@ufrpe.br, no prazo de até 72 horas após a publicação do resultado da análise das inscrições no site da UABJ.

Parágrafo Único – O assunto do e-mail deverá conter a seguinte informação: **Recurso das Inscrições/Direção Geral/UABJ**

Art. 8º - Após a apreciação e julgamento dos recursos, a Comissão de Consulta divulgará as inscrições homologadas através de publicação no site da UABJ, no dia 22 de abril de 2024.

Art. 9º - Encerradas as inscrições e homologadas as chapas, a Comissão de Consulta fará a divulgação, no site da UABJ e nos principais quadros de aviso dos prédios da Unidade, da relação dos nomes dos candidatos inscritos que poderão concorrer à Consulta no dia 15 de maio de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE BELO JARDIM
COMISSÃO DE CONSULTA À COMUNIDADE
Seção III
Da Propaganda da Consulta

Art. 10º - O cronograma com todos os prazos deste Edital encontra-se no Anexo I.

Art. 11º - A propaganda da consulta, pelos candidatos que tiverem sua inscrição homologada, será feita através de debates e divulgação de seus programas de trabalho (proposta de Gestão 2024-2028), os quais poderão ocorrer nos dias úteis do período de 23 de abril 07 de maio de 2024.

Art. 12º - Os candidatos devidamente inscritos para concorrer aos cargos de Diretor(a) Geral e Acadêmico e seu(sua) Substituto(a) Eventual, poderão utilizar apenas dos seguintes meios para a divulgação de seus programas:

- a. Realização de debates nos dois turnos de aula, sendo um no matutino e um no vespertino, em data, horário e local a serem definidos pela Comissão de Consulta;
- b. Afixação de cartazes e/ou faixas e;
- c. Distribuição de panfletos, adesivos, camisetas, broches, bonés;
- d. Divulgação por meio de comunicação/mídia gráfica e eletrônica;
- e. Divulgação da campanha em sala de aula (candidato e substituto eventual), por um período de no máximo 15 minutos, desde que tenha uma prévia consulta com o professor;

Art. 13º - Os debates entre os candidatos a Diretor(a) Geral e Acadêmico(a) e seu(sua) Substituto(a) Eventual obedecerão às seguintes normas:

- I. A ordem de apresentação dos candidatos será determinada por sorteio que ocorrerá 10 minutos antes do início do debate, na presença dos candidatos ou de seus representantes, devidamente identificados;
- II. Os candidatos que não se fizerem presentes ou representados para o referido sorteio, farão suas apresentações por ordem de chegada. Não será permitida a participação de candidato que chegar após o início do debate. Os debates terão duração máxima de três horas;
- III. A primeira etapa do debate constará da apresentação dos candidatos versando sobre as suas plataformas de trabalho, sendo dado a cada candidato um tempo máximo de 15 minutos;
- IV. Durante o tempo de apresentação inicial não será permitida nenhuma forma de interrupção;
- V. A segunda etapa do debate será aberta às perguntas da plateia. Nesta etapa, o tempo estipulado para a pergunta é de 1 minuto;
- VI. As perguntas poderão ser respondidas por todos os candidatos, se estes assim o desejarem, mesmo quando dirigidas nominalmente a um deles. A desistência do direito de uso do tempo para a resposta não corresponderá em crédito de tempo para qualquer outro momento do debate;
- VII. As perguntas serão por escrito, segundo ordem de inscrição, e lidas pelo mediador. Será dado um tempo máximo de três minutos para resposta de cada candidato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE BELO JARDIM
COMISSÃO DE CONSULTA À COMUNIDADE

- VIII. Cada candidato citado na resposta do candidato anterior terá direito a um tempo adicional de 1(um) minuto para resposta. A atribuição do tempo adicional será julgada pelo mediador do debate;
- IX. O tempo não utilizado não poderá ser considerado cumulativo;
- X. A ordem de resposta dos candidatos respeitará o sistema de rodízio, exceto quando a pergunta for dirigida a um dos candidatos, especificamente. Neste caso, somente o candidato solicitado será deslocado de sua ordem de resposta, enquanto os demais continuarão respeitando a ordem estabelecida no rodízio;
- XI. A mesa dos debates será composta dos candidatos regularmente inscritos para a consulta [Diretor(a) Geral e Acadêmico(a)] e coordenada por um mediador e um secretário, previamente indicados dentre os componentes da Comissão de Consulta;
- XII. A terceira etapa do debate será composta por perguntas de um candidato, direcionada a outro, respeitando-se o limite de duas perguntas de um candidato a seu concorrente. O tempo de pergunta será de 1 minuto e o de resposta será no máximo de 3 minutos;
- XIII. O tempo de duração de cada uma das três etapas, bem como a quantidade de perguntas das segunda e terceira etapas dependerá do número de candidatos para que se possa respeitar o tempo máximo previsto do debate.

Art. 14º - Sob quaisquer das formas previstas no artigo 12º, a propaganda utilizada pelo candidato deverá se ater ao respectivo programa de trabalho, não sendo permitida qualquer alusão à vida pessoal e/ou a fato que venha desabonar a conduta de quaisquer dos demais candidatos.

Parágrafo Único – A violação ao estabelecido neste artigo será comunicada ao Conselho Técnico Administrativo da UABJ para medidas cabíveis.

Art. 15º - A afixação de cartazes e ou faixas, no âmbito da UABJ, deverá ser submetida à Comissão de Consulta, que analisará junto à Direção Administrativa os locais onde poderão ser afixados.

Art. 16º - O conteúdo a ser divulgado pelos meios citados no artigo 12º, letras b e c, deve atender aos requisitos estabelecidos no artigo 14º.

Art. 17º - É proibida, na propaganda da consulta:

- I. a utilização dos símbolos institucionais da Universidade Federal Rural de Pernambuco;
- II. a afixação de material publicitário com cola nas portas, paredes, muros e prédio da Unidade; inscrições ou pichações nos prédios públicos, em móveis, portas, janelas, muros, tapumes e paredes dos bens pertencentes ao patrimônio da Universidade;
- III. a colocação de cartazes nas árvores, jardins, canteiros e similares;
- IV. utilização de veículos de som, bandas ou quaisquer grupos de músicos, dentro do campus universitário ou nas suas imediações e entradas de acesso durante os horários regulares de aulas;
- V. contratação de terceiros ou pessoas estranhas à comunidade universitária, para fazer qualquer tipo de panfletagem e distribuição de material de propaganda;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE BELO JARDIM
COMISSÃO DE CONSULTA À COMUNIDADE
Seção IV
Da realização da Consulta

Art. 18º - A Consulta será presencial e realizada na Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ/UFRPE) no dia 15 de maio de 2024 no horário das 08h às 18h, permanecendo normais todas as atividades acadêmicas e administrativas.

Art. 19º - As seções eleitorais estarão localizadas nas dependências da UABJ e/ou AEB.

Art. 20º - A Comissão de consulta definirá os locais, os horários e os quantitativos de urnas para recepção dos votos dos segmentos docentes, técnico-administrativos e discentes na Unidade Acadêmica.

Art. 21º - A votação será realizada em cédula única, em caso de urna física, em procedimento determinado pela Comissão de Consulta, e/ou se for o caso, em urna eletrônica do sistema do Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 22º - O transporte das urnas e dos documentos das seções da consulta ocorrerá sob a responsabilidade dos(a) indicados(as) pela Comissão de Consulta.

Parágrafo único. Todas as urnas e material de consulta devem estar na unidade acadêmica até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito e a recepção e guarda destes itens ficará sob responsabilidade da direção dessa unidade.

Capítulo II
Dos participantes da consulta

Art. 23º - A Comissão de Consulta organizará a relação de participantes da consulta por segmento da comunidade universitária, da seguinte forma:

- a) Docentes integrantes das carreiras de Magistério Superior do quadro permanente da UABJ/UFRPE, em efetivo exercício;
- b) Servidores técnico-administrativos integrantes do quadro permanente da UABJ/UFRPE, em efetivo exercício;
- c) Discentes regularmente matriculados no primeiro semestre letivo do ano de 2024.1, em cursos de ensino superior da UABJ/UFRPE.

Art. 24º - O Eleitor deverá trazer um documento oficial de identificação com foto para poder votar, podendo ser físico ou digital.

São documentos oficiais para comprovação da identidade do(a) eleitor(a):

- I. Carteira de Identidade;
- II. Carteira de Categoria Profissional reconhecida por lei;
- III. Certificado de Reservista;
- IV. Carteira de Trabalho;
- V. Carteira Nacional de Habilitação;
- VI. Passaporte;
- VII. Documento Nacional do Estudante – DNE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE BELO JARDIM
COMISSÃO DE CONSULTA À COMUNIDADE

Art. 25º - Os participantes que pertencerem a mais de um segmento da comunidade universitária deverão votar obedecendo os seguintes critérios:

- a. Professor com cargo de técnico-administrativo e/ou aluno, votará como docente;
- b. Técnico administrativo aluno, votará como Técnico administrativo;
- c. Aluno matriculado em mais de um curso, votará em apenas um.

Art. 26º - A Comissão de Consulta deverá designar servidor(es) e discente(s) da UFRPE para atuarem na mesa receptora, sendo um(uma) Presidente e dois Secretários(as), em cada turno, durante o processo de consulta, sem vinculação com candidatos da consulta.

§ 1º – O(a) Secretário(a) deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelos Presidente, Secretário e componentes de Comissão de Consulta, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram originalmente designados.

Art. 27º - Têm prioridade para votar:

- I. eleitores(as) maiores de 60 anos, enfermos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, grávidas e lactantes;
- II. candidatos(as);
- III. membros da Comissão de Consulta;
- IV. mesários(as).

Parágrafo único. A preferência observará a ordem de chegada dos(as) eleitores(as).

Art. 28º - Voto em separado

No caso de omissão da lista de votação, verificada no ato da votação, será o(a) eleitor(a), admitido(a) a votar, desde que comprove por meio de documento (no caso de estudantes comprovante de matrícula 2024.1 ou declaração do DRCA ou declaração gerada pelo SIGAA e, no caso de servidores da UFRPE, declaração da PROGEPE, identificação pelo SouGov ou o último contracheque), sendo o seu voto, nesta hipótese, tomado em separado e colhida sua assinatura na folha de votação.

§ 1º O voto em separado deverá ser colocado em envelope que será lacrado, identificado com nome do(a) eleitor(a) e colocado dentro da urna.

§ 2º No momento da apuração, a Comissão de Consulta misturará o(s) voto(s) em separado aos demais, evitando desta forma a identificação do(a) eleitor(a).

Art. 29º - Compete à Direção Geral e Acadêmica da UABJ/UFRPE designar, quando solicitado, pessoal de apoio à Comissão de Consulta para serviços gerais, de digitação, divulgação, entrega de correspondência e outros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE BELO JARDIM
COMISSÃO DE CONSULTA À COMUNIDADE
Capítulo III

Da apuração e dos resultados finais da consulta

Art. 30º - Após o encerramento da consulta, a apuração deverá ocorrer imediatamente na UABJ/UFRPE.

Art. 31º - Os trabalhos de apuração serão realizados pelos membros das mesas receptoras de votos. Parágrafo único. Cada mesa apuradora será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários(as), nomeados(as) pela Comissão de consulta.

§ 1º – A apuração ocorrerá em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

- a) Verificação do número de votantes por segmento;
- b) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco e nulos;
- c) Divulgação dos resultados preliminares, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

§ 2º – O resultado da consulta será divulgado no site (<http://uabj.ufrpe.br>) da UABJ.

Art. 32º - Concluída a contagem dos votos, o(a) Presidente da mesa apuradora deverá transcrever o resultado para o mapa de apuração parcial, contido no anexo IV deste edital.

Art. 33º - A apuração do resultado final será realizada observando-se que cada segmento participante da consulta contribuirá no cálculo do total de votos de cada candidato com os seguintes pesos: docentes, técnico-administrativos e discentes na proporção de um terço para cada segmento, com arredondamento matemático na segunda casa decimal;

§ 1º – A quantidade de votos válidos de cada segmento (docentes, técnico-administrativos e discentes) será calculada subtraindo-se a quantidade dos votos brancos e nulos do número de eleitores do segmento que votaram.

§ 2º – O percentual de votos obtidos por cada chapa (VTC) será calculado de acordo com a equação abaixo, observando-se a definição das variáveis:

$$VTC(\%) = \left[\left(\frac{1}{3} \right) \times \left(\frac{VVD}{VRD} \right) + \left(\frac{1}{3} \right) \times \left(\frac{VVT}{VRT} \right) + \left(\frac{1}{3} \right) \times \left(\frac{VVE}{VRE} \right) \right] \times 100$$

Onde:

VTC (%) = Total Percentual de Votos de Cada Chapa

VRD = Votos Recebidos dos Docentes pela Chapa

VVD = Votos Válidos dos Docentes

VRT = Votos Recebidos dos Técnicos-Administrativos pela Chapa

VVT= Votos Válidos dos Técnicos-Administrativos

VRE = Votos Recebidos dos Estudantes (Discentes) pela Chapa

VVE = Votos Válidos dos Estudantes (Discentes)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE BELO JARDIM
COMISSÃO DE CONSULTA À COMUNIDADE

Art. 34º - Serão considerados nulos os votos que:

- I. apresentarem rasura de qualquer espécie;
- II. com expressões, frases ou sinais que possam identificar o(a) eleitor(a);
- III. não apresentarem pelo menos duas assinaturas dos membros da mesa receptora de votos;
- IV. quando forem assinalados na cédula os quadros de indicação de votos de mais de uma chapa concorrente ao mesmo tempo;
- V. não corresponderem ao modelo oficial da cédula.

Art. 35º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos identificados nos parágrafos 1º e 2º do Art. 33º deste edital, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes das chapas com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável à chapa que possua o candidato ao cargo de Coordenador com o vínculo mais antigo na UABJ/UFRPE; persistindo o empate, será eleito aquele com idade maior.

Art. 36º - A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do CTA (Conselho Técnico Administrativo) da Unidade.

Capítulo IV
Das disposições finais e transitórias

Art. 37º - As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados.

Parágrafo Único – Em caso de recurso, o mesmo deverá ser enviado ao endereço eletrônico comissao.consulta.uabj@ufrpe.br, via e-mail institucional, com o assunto do e-mail contendo a seguinte informação: **Recurso do Resultado/Direção Geral/UABJ**.

Art. 38º - Os casos omissos nestas Normas serão definidos pela Comissão de Consulta.

Art. 39º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, convalidando providências já tomadas nos termos por ela estabelecidas.

Aprovada pela Comissão de Consulta e homologada pelo Conselho Técnico Administrativo da Unidade Acadêmica de Belo Jardim em 15/03/2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE BELO JARDIM
COMISSÃO DE CONSULTA À COMUNIDADE
COMISSÃO DE CONSULTA:

Em 15 de março de 2024.

Carlos André de Souza
Docente / Presidente

Núbia Cristiane Silva Matos
Técnica Administrativa

Eber Daniel Chuño
Vizarreta
Docente

Juliana Chagas
Rodrigues
Docente

Ariane Cordeiro Alves de Souza
Discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE BELO JARDIM
COMISSÃO DE CONSULTA À COMUNIDADE

ANEXO I – CRONOGRAMA DA CONSULTA

A Comissão de Consulta para Diretor(a) Geral e Acadêmico e Substituto (a) Eventual da Unidade Acadêmica de Belo Jardim, da UFRPE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução CONSU 075/2019, de 22 de julho de 2019 da UFRPE, divulga o cronograma de consulta neste anexo.

ETAPA DO PROCESSO	DATA DE REALIZAÇÃO – ANO 2024
Divulgação do edital com o regimento aprovado	20 de março
Inscrições das chapas	08 a 12 de abril
Data limite de regularização do email institucional	12 de abril
Divulgação das chapas inscritas	16 de abril
Entrada de recursos sobre a divulgação das Inscrições das chapas	16 a 19 de abril
Homologação das inscrições das chapas após análise dos recursos	22 de abril
Divulgação e apresentação das chapas	23 de abril a 07 de maio
Divulgação da lista de eleitores aptos a votar	29 de abril
Recursos sobre a divulgação da lista de eleitores aptos a votar	30 de abril a 03 de maio
Debates entre as chapas inscritas (caso necessário)	02 de maio – das 10:00 às 12:00 horas das 14:00 às 16:00 horas
Homologação da lista dos eleitores aptos a votar	06 de maio
Realização da Consulta e apuração dos resultados	15 de maio
Divulgação dos resultados	16 de maio
Entrada de recursos	16 a 20 de maio
Divulgação dos resultados após recursos	23 de maio
Envio do relatório final da consulta ao CTA para homologação	23 de maio



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE BELO JARDIM
COMISSÃO DE CONSULTA À COMUNIDADE**

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA DIRETOR
GERAL E ACADÊMICO**

**À Comissão de Consulta à Comunidade
Presidente**

Eu, _____, Professor(a) lotado na Unidade Acadêmica de Belo Jardim /UFRPE, venho por meio deste solicitar o registro de minha candidatura, bem como de meu(minha) Substituto(a) Eventual, para Consulta à Comunidade para a Função de Diretor(a) Geral e Acadêmico(a). Declaro estar ciente das regras do edital que rege a referida consulta.

Belo Jardim-PE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE BELO JARDIM
COMISSÃO DE CONSULTA À COMUNIDADE**

ANEXO III

**Formulário para Inscrição de Chapa para o Processo de Consulta para o Cargo de
Diretor(a) Geral e Acadêmico e Substituto(a) Eventual da Unidade Acadêmica de Belo
Jardim**

Número da CHAPA:

(A ser preenchido pela comissão de consulta)

Candidato - Diretor(a) Geral e Acadêmico(a) da UABJ

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

CPF: _____ - _____ RG: _____

Tel. Contato: _____

Email: _____

DADOS FUNCIONAIS:

Categoria funcional: _____ SIAPE: _____

Data de Admissão na UFRPE/UABJ: ____/____/____

Regime de trabalho: _____

Candidato - Substituto(a) Eventual do Diretor(a) Geral e Acadêmico(a) da UABJ

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

CPF: _____ - _____ RG: _____

Tel. Contato: _____

Email: _____

DADOS FUNCIONAIS:

Categoria funcional: _____ SIAPE: _____

Data de Admissão na UFRPE/UABJ: ____/____/____

Regime de trabalho: _____

Belo Jardim-PE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato
Diretor(a) Geral e Acadêmico(a) da UABJ

Assinatura do Candidato
Substituto(a) Eventual do Diretor(a) Geral e
Acadêmico(a) da UABJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE BELO JARDIM
COMISSÃO DE CONSULTA À COMUNIDADE

ANEXO IV

MAPA DE APURAÇÃO PARCIAL DE VOTOS

Seção nº _____			
Data: ____ / ____ / ____ Local: _____			
COMPONENTES DA MESA APURADORA			
Presidente			
1º Secretário			
2º Secretário			
	VOTANTES		
Votos Apurados	Docentes	Téc. Administrativos	Discentes
Chapa X			
Chapa Y			
Votos válidos			
Branco			
Nulos			
Total de votantes			